

REQUERIMENTO

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), nas últimas décadas houve uma mudança na estrutura demográfica na qual é notável um crescimento da população idosa em todo o mundo.

Os avanços da ciência ao nível da medicina têm vindo a aumentar a esperança média de vida. Neste momento, uma criança em Portugal poderá viver entre 75 anos se for homem e 81 anos se for mulher. Para 2050 prevê-se que a esperança média de vida nos homens evolua para 80,4 anos e nas mulheres para 86,6 anos. Razão por que se fala na 4ª idade.

Estamos perante “novos idosos” que requerem um novo desenho social de políticas, isto é, acções adaptadas às suas dificuldades.

O envelhecimento da população afecta a Europa e, em particular, os Açores.

Uma verdade que nos deve fazer estar preparados para uma nova realidade humana e seus respectivos cuidados sociais.

Na ilha Terceira cerca de 14% da população tem mais de 65 anos de idade e o índice de envelhecimento, segundo os últimos dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) para 2008, situa-se em 78,4.

Este é um indicador que tem vindo a aumentar na Ilha, pois era de 74,4 em 2005, crescendo para 76,1 em 2006 e para 77,1 em 2007.

Constata-se que os Lares de Idosos existentes na Terceira estão sobrelotados e com lista de espera, alguns com uma extensa lista de espera, cuja tendência é aumentar.

Em todo este sentido interessa, sobretudo, privilegiar a manutenção dos idosos no seu meio natural, próximo da vivência familiar o que significa criar novos lares nas Freguesias.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Está o Governo Regional a par das necessidades da existência de Lares de Idosos na Ilha Terceira?
2. Que actuações estão previstas para colmatar estas necessidades?
3. Considera o Governo que os actuais Lares de idosos estão preparados para pessoas com mais de 80 anos?

Angra do Heroísmo, 29 de Março de 2010

Os Deputados Regionais


ANTÓNIO VENTURA


CLÉLIO MENESES


CARLA BRETÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1300 Proc. Nº 54.0303
Data:	10/03/2010 Nº 241/1X